

# DICAS

## PÓLIS-ILDES FES

### IDÉIAS PARA A AÇÃO MUNICIPAL

DU N° 45

AGOSTO / 95

## PRÓ-SANEAMENTO

**Recursos do FGTS para financiamento de melhorias dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, principalmente da população de baixa renda.**

O Pró-Saneamento é um programa de financiamento de projetos na área de saneamento. Seu objetivo é aumentar a cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e melhorar a eficiência dos prestadores destes serviços. Destina-se, prioritariamente, a atender populações de baixa renda. Os recursos se originam no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Os empréstimos podem ser concedidos a Municípios, Estados, Distrito Federal, concessionárias estaduais e municipais de saneamento e órgãos autônomos municipais do setor.

### MODALIDADES

As ações que podem ser financiadas pelo Pró-Saneamento são:

**1. Abastecimento de água e esgotamento sanitário:** ações destinadas ao aumento da cobertura ou capacidade de produção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através da implantação, ampliação ou reabilitação de sistemas e da expansão de redes ou ligações prediais.

**2. Esgotamento Sanitário:** ações destinadas ao aumento da cobertura ou capacidade dos

sistemas de esgotamento sanitário, através da implantação, ampliação ou reabilitação de sistemas e da expansão de redes ou ligações prediais. Esta modalidade e a anterior, somadas, deverão receber até 40% dos recursos destinados a cada unidade da Federação.

**3. Saneamento Integrado (Prosanear):** ações integradas e soluções técnicas adequadas de saneamento em aglomerações urbanas, ocupadas por populações de baixa renda, onde esteja caracterizada a precariedade ou inexistência de condições sanitárias e ambientais mínimas. Além da implantação e melhoria dos serviços de abastecimento de água ou esgoto, poderão ser executados empreendimentos complementares, como microdrenagens e afastamento de resíduos sólidos. Esta modalidade deve receber, no mínimo, 50% das aplicações previstas para cada unidade da Federação.

**4. Desenvolvimento Institucional:** ações destinadas a aumentar a eficiência dos prestadores de serviços, através da redução de custos, melhorias operacionais e redução de perdas. Esta modalidade poderá receber até 10% do montante atribuído a cada unidade da Federação.

### DIRETRIZES GERAIS

O Pró-Saneamento possui diretrizes gerais que orientam a concessão de financiamentos:

- compatibilização das ações do Programa com as políticas setoriais do Governo Federal, voltadas para o atendimento da população carente, em especial nas áreas definidas pelo Programa Comunidade Solidária;
- enquadramento dos projetos no Plano Diretor Municipal ou equivalente e nos Planos Setoriais de Desenvolvimento Urbano, de âmbito regional, estadual ou federal;
- atendimento à população urbana em áreas com predominância de segmentos populacionais de baixa renda;
- adoção de soluções técnicas que objetivem ganhos de eficiência e redução de custos;

e) a utilização, preferencial, de mão de obra local;

f) a utilização de micro, pequenas e médias empresas locais na execução dos projetos;

g) a adoção de medidas visando ao aumento da eficiência dos agentes prestadores de serviços de água e esgoto.

Além dessas diretrizes específicas, estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS, as propostas deverão ser compatíveis com as diretrizes federais da política de desenvolvimento urbano e com o Plano Diretor do Município ou equivalente.

O mínimo de 60% dos recursos do programa são destinados a municípios integrantes de regiões metropolitanas ou agregados de municípios, àqueles que contenham cidades de médio ou grande porte e aos municípios que apresentaram, entre os dois últimos levantamentos censitários, taxas de crescimento da população urbana superiores à taxa média de crescimento da população urbana do seu Estado. Desses recursos, o correspondente a 25% deverá ser aplicado em bolsões de pobreza selecionados pelo Programa Comunidade Solidária.

### PRÉ-REQUISITOS

O acesso aos recursos do Pró-Saneamento para financiamentos destinados a abastecimento de água e esgotamento sanitário está vinculado à exigência de níveis mínimos de eficiência do operador dos serviços ou do sistema local, medido pelos percentuais de perdas.

Para perdas do operador dos serviços acima de 50%, a única modalidade possível de financiamento é o Desenvolvimento Institucional. Caso o volume de perdas esteja entre 30% e 50%, é possível obter financiamento para sistemas de água e esgoto, desde que acompanhado de um programa destinado a reduzir as perdas.

Para perdas do sistema local acima de 50% serão admissíveis financiamentos para qualquer tipo de empreendimento, exceto ampliação do sistema produtor. No caso de perdas do sistema local entre 30% e 50%, serão

admitidos pleitos para ampliação do sistema produtor desde que acompanhado de financiamento de ações destinadas a reduzir as perdas do sistema local ao máximo de 30%, dentro do programa de controle de perdas do prestador de serviços.

## ■ CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Os proponentes devem estar em dia com suas obrigações assumidas anteriormente perante o FGTS.

A contrapartida mínima e as taxas de juros do Pró-Saneamento variam de acordo com as modalidades do Programa e com as Unidades da Federação:

a) Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, excluindo o Distrito Federal e incluindo o Espírito Santo: juros anuais de 5% e contrapartida mínima de 20% para as modalidades Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e PROSANEAR e de 30% para a modalidade Desenvolvimento Institucional.

b) Estados das regiões Sul e Sudeste, excluindo o Espírito Santo e incluindo o Distrito Federal: juros anuais de 11% e contrapartida mínima de 30% para as modalidades Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e PROSANEAR e de 40% para a modalidade Desenvolvimento Institucional.

Pode-se utilizar o Pró-Saneamento para compor a estrutura de financiamento de projetos com três fontes de recursos: o Governo Federal (pelo próprio programa), órgãos internacionais (BID, Bird etc) e recursos municipais, uma vez que a contrapartida pode incluir a aplicação de recursos de outras fontes, próprios ou de terceiros, inclusive recursos de Órgãos internacionais oferecida para compor o valor do investimento. O mutuário, no entanto, deverá arcar com o mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contrapartida com recursos próprios.

As prestações devem ser pagas mensalmente, calculadas de acordo com a Tabela Price, reajustadas pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade de atualização das contas vinculadas do FGTS.

O prazo de carência é o mesmo previsto para a execução das obras, acrescido de até 4 meses.

É contado a partir do mês previsto para o primeiro desembolso. A carência total pode variar de 24 a 36 meses, dependendo do tipo de empreendimento que será executado.

Da mesma forma, o prazo de amortização também dependerá do tipo de empreendimento: 120 meses para expansão de rede, expansão de ligações prediais, otimização ou reabilitação de sistemas; e 216 meses para implantação e ampliação de sistemas e para os projetos classificados na modalidade PROSANEAR

Os desembolsos serão realizados em parcelas mensais previstos no contrato, mas sua liberação estará condicionada à comprovação, pelo mutuário ou Agente Promotor, do montante da despesa efetivamente realizada, limitada ao valor integral previsto para aquele mês, a qual deverá ser atestada pelo Agente Financeiro; e à vistoria feita pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador. É importante notar que deverá ser observado, a cada desembolso, no mínimo e cumulativamente, o percentual da contrapartida da Prefeitura ou do Governo do Estado estabelecido no contrato.

## SELEÇÃO

A seleção das propostas é descentralizada. Em cada Estado foram constituídas instâncias colegiadas, com representantes do governo estadual, dos municípios e da sociedade, que são as responsáveis por receber, protocolar, enquadrar, hierarquizar e selecionar as propostas.

A seleção se inicia com o encaminhamento de uma carta-consulta padronizada à instância colegiada do Estado, que receberá e protocolará as cartas-consultas que estiverem corretamente preenchidas e acompanhadas dos documentos necessários.

A etapa seguinte é a avaliação do enquadramento das propostas aos pré-requisitos do programa. Todas as propostas que se enquadram nos pré-requisitos do Pró-Saneamento serão hierarquizadas pela instância colegiada

estadual, de acordo com critérios objetivos que permitam definir pesos para cada uma das diretrizes (tanto as específicas do programa como as de aplicação de recursos do FGTS). Com base nessa ponderação, os pedidos receberão uma pontuação em função de sua capacidade de

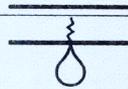
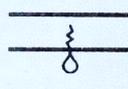
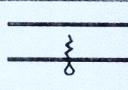
atendimento das diretrizes.

Se o somatório dos valores dos projetos hierarquizados for superior à disponibilidade de recursos do Pró-Saneamento naquele período de contratação, será necessário que a instância colegiada selecione aqueles que estarão ap-

tos a prosseguir no processo de contratação. Serão pré-selecionados os pleitos em ordem decrescente de pontuação, até que se alcance o limite de recursos para contratação. Esse conjunto de propostas será, então, enviado para a Caixa Econômica Federal que, na qualidade de Agente Operador, fará uma análise preliminar da capacidade de pagamento dos proponentes.

Em função desta análise, caso uma ou mais propostas pré-selecionadas não atendam ao pré-requisito da capacidade de pagamento, a instância colegiada os substituirá pelos pleitos imediatamente posteriores, obedecida a ordem de classificação, até ser atingida a seleção definitiva. As demais propostas hierarquizadas estarão automaticamente concorrendo aos recursos do FGTS, nos novos períodos de contratação.

### AÇÕES FINANCIÁVEIS PELO PRÓ-SANEAMENTO DE ACORDO COM PORCENTUAIS DE PERDAS

% PERDAS	OPERADOR DOS SERVIÇOS	SISTEMA LOCAL
 ACIMA DE 50%	SOMENTE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	TODAS, EXCETO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR
 ENTRE 30% E 50%	SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO ACOMPANHADOS DE PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE PERDAS	PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR, SERÃO EXIGIDAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA REDUZIR PERDAS
 MENOS DE 30%	TODAS	TODAS

Observação: a modalidade PROSANEAR não está sujeita a estes limites.

Autor: José Carlos Vaz (baseado em documentos oficiais do programa) - Editoração Eletrônica: Jamil R. Santos (Pólis) - Revisão: Veronika Paulics

DISC DICAS: (011) 822-9076, com José Carlos Vaz  
Rua Joaquim Floriano, 462 CEP 04534-002 - São Paulo - SP